



Número: **0001765-32.2003.8.07.0001**

Classe: **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª Vara da Fazenda Pública do DF**

Última distribuição : **26/06/2018**

Valor da causa: **R\$ 176.764,50**

Assuntos: **Cédula de Crédito Comercial**

Objeto do processo: **SISTJ**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
Banco de Brasília SA (EXEQUENTE)	
	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
LUMI DISTRIBUIDORA LTDA (EXECUTADO)	
	FLAVIO APARECIDO BORTOLASSI (ADVOGADO)
CESAR ALVES (EXECUTADO)	
	FLAVIO APARECIDO BORTOLASSI (ADVOGADO)

Outros participantes	
JUSSIARA SANTOS ERMANO SUKIENNIK (INTERESSADO)	
RODRIGO GOMES CORADO (INTERESSADO)	
	MARIA ALDA ANDRADE (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
130074475	04/07/2022 15:50	Edital	Edital

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**Cartório Judicial Único - 1ª a 4ª Vara de Fazenda Pública do DF**

Fórum Desembargador Joaquim de Sousa Neto, Térreo, Setores Complementares

BRASÍLIA - DF - CEP: 70620-000. Horário de atendimento: 12:00 às 19:00.

Telefone: 3103-4321 - Email: cju.faz1a4@tjdft.jus.br

Vara:	1ª Vara da Fazenda Pública do DF
Processo:	0001765-32.2003.8.07.0001
Ação:	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159)
Juiz:	LIZANDRO GARCIA GOMES FILHO
Requerente:	BANCO DE BRASÍLIA SA
Requerido:	LUMI DISTRIBUIDORA LTDA e outros

EDITAL DE INTIMAÇÃO - LEILÃO ELETRÔNICO DE BEM MÓVEL**Processo nº:** 0001765-32.2003.8.07.0001**Exequente:** Banco de Brasília SA - CNPJ: 00.000.208/0001-00**Advogados:** ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA - OAB DF17348-A

BRB - BANCO DE BRASILIA

Executados: LUMI DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 00.638.068/0001-09

CESAR ALVES - CPF: 318.697.851-34

Advogado: FLAVIO APARECIDO BORTOLASSI - OAB DF0012541A**Interessado:** RODRIGO GOMES CORADO - CPF: 042.742.921-85**Advogado:** MARIA ALDA ANDRADE - OAB DF1043-A

Torno público que, nos dias e hora abaixo especificados será levado a **LEILÃO ELETRÔNICO** o(s) bem(ns) descrito(s) no presente edital. O leilão realizar-se-á de forma eletrônica e será conduzido pela leiloeira oficial Jussira Santos Ermano Sukiennik, regularmente inscrita na JUCIS-DF sob o nº 56/2012, através do portal eletrônico (*site*) www.jussiaraleiloes.com.



Este documento foi gerado pelo usuário 946.***.***-68 em 07/07/2022 11:47:04

Número do documento: 22070415503191300000120403679

<https://pje.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22070415503191300000120403679>

Assinado eletronicamente por: LIZANDRO GARCIA GOMES FILHO - 04/07/2022 15:50:32

DATAS E HORÁRIOS (horários de Brasília)

1º Leilão: 22/08/2022, às 12h00, ocasião em que permanecerá aberto por no mínimo 10 (dez) minutos para lances, que **não poderão ser inferiores ao valor da avaliação, ou seja, R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**. O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data marcada para o primeiro pregão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ).

2º Leilão: 25/08/2022, às 12h00, ocasião em que permanecerá aberto por no mínimo 10 (dez) minutos para lances, que **não poderão ser inferiores a 50% do valor da avaliação, ou seja, R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**. O sistema estará disponível para recepção de lances a partir do encerramento, sem êxito, do primeiro pregão.

Regras gerais: sobrevindo lance nos 03 (três) minutos antecedentes ao termo final acima estipulado, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os USUÁRIOS interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (artigo 21 da Resolução 236/2016 do CNJ); passados 03 (três) minutos sem novo lance, o leilão será encerrado. Durante a alienação judicial, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema da leiloeira e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a apreciação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail.

DESCRIÇÃO DO BEM: **Direitos aquisitivos sobre o veículo** Caminhão Marca Volkswagen 8-150, cor banca, Placa JJB0073, ano/modelo 2002/2002, Renavam 00788058398, Chassi 9BWAD52R02R217795. Conforme o laudo de avaliação, o veículo encontra-se em bom estado de conservação, com interior sem avarias. Sem condições de teste de funcionamento (ID 123951965).

AVALIAÇÃO DO BEM: O bem móvel foi avaliado em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme o laudo de avaliação datado de 18/11/2021 (ID 123951965).

FIEL DEPOSITÁRIO: O bem móvel encontra-se no endereço SIA Trecho 3, Lote 1615, Zona Industrial (Guará) Brasília-DF, CEP 71200-039, em poder do exequente (ID 109145783/19042453).

DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS (IPVA) e OUTRAS: Constam débitos vencidos de IPVA referente aos anos de 2011 a 2017 no valor total de R\$ 9.585,04 (nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos); Constam débitos vencidos de licenciamento referente aos anos de 2004 a 2022 no valor total de R\$ 3.891,04 (três mil, oitocentos e noventa e um reais e quatro centavos); Constam débitos de infrações no valor total de R\$ 702,30 (setecentos e dois reais e trinta centavos), conforme consulta realizada em 29/06/2022. Caberá ao interessado a verificação de débitos incidentes sobre o veículo, que não constem dos (autos art. 18 da Resolução 236/CNJ). Os débitos anteriores à arrematação de natureza *propter rem* e os débitos tributários anteriores sub-rogam-se sobre o preço da arrematação, observada a ordem de preferência (§ 1º do artigo 908 do CPC e artigo 130 § único do Código Tributário Nacional – CNT). Assim, os mencionados débitos deverão ser informados pelo Arrematante nos autos da execução para terem preferência sobre os demais créditos e débitos. (Art. 323, Art. 908, § 1º e § 2º do Código de Processo Civil e Art. 130, § único do Código Tributário Nacional).

ÔNUS, RECURSOS E PROCESSOS PENDENTES (Art. 886, VI, CPC): Consta Restrição Judicial oriunda dos presentes autos (ID 100715396) e Restrição Judicial oriunda do processo n.º 0001766-17.2003.8.07.0001; Consta alienação fiduciária em favor do agente Banco de Brasília-BRB; Outros eventuais constantes no DETRAN/DF. O arrematante fica ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN, fica desde já, ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderão ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os



impedimentos para registro do veículo, devem ser informadas via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que officie as Varas e o DETRAN para as devidas baixas.

DÉBITO DA DEMANDA PROCESSUAL: R\$ 4.471.623,07 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e um mil, seiscentos e vinte e três reais e sete centavos), atualizado até 30/08/2021 (ID 99250724).

CONDIÇÕES DE VENDA: Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar 24h antes da realização do leilão no site da leiloeira Jussiará Santos Ermano Sukiennik, aceitar os termos e condições informados e encaminhar para o e-mail contato@jussiaraleiloes.com, cópias dos seguintes documentos: Pessoa Física: RG, CPF, comprovante de endereço, RG e CPF do cônjuge e certidão de casamento, se casado for; Pessoa Jurídica: CNPJ, contrato social, comprovante de endereço, documentos pessoais dos sócios (RG e CPF) e/ou procuração com firma reconhecida da assinatura. (Resolução 236/2016 CNJ, arts. 12 a 14). A venda será efetuada no estado de conservação em que se encontrar(m) o(s) bem(ns), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, não cabendo responsabilização da leiloeira ou do Juízo por vícios ocultos ou não. São de responsabilidade do arrematante os atos e despesas de transferência de propriedade, baixa de gravames e imissão na posse, bem como taxas e emolumentos do depósito público, se houver. (Art. 901, “caput”, § 1º e § 2º e Art. 903 do Código de Processo Civil).

PAGAMENTO E RECIBO DE ARREMATAÇÃO: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do valor de arrematação e da comissão da leiloeira pelo arrematante, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC), através de guia de depósito judicial em favor do Juízo dessa Vara, que poderá ser emitida pela leiloeira. O valor da comissão da leiloeira poderá ser pago na forma indicada pela leiloeira. A comprovação do pagamento deverá ser encaminhada para o e-mail: contato@jussiaraleiloes.com. Com a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão da leiloeira será lavrado o auto de arrematação para posterior expedição da ordem de entrega do bem móvel ou carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse (art. 901, §1º do Código de Processo Civil). Não sendo efetuado o depósito da oferta, a leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, com a aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

COMISSÃO DA LEILOEIRA: A comissão devida à leiloeira será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 24 do Decreto 21.981/32 e art. 7º da Resolução 236/2016 do CNJ). Não será devida a comissão à leiloeira na hipótese de desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo na hasta pública (§4º do art. 23 do Provimento n.º 51 de 13 de outubro de 2020, da Corregedoria do TJDF). Na hipótese de acordo ou remissão **após a realização da alienação**, a leiloeira fará jus a comissão (§1º e 3º do art. 23 do Provimento n.º 51 de 13 de outubro de 2020, da Corregedoria do TJDF). Caso haja acordo, remissão ou pagamento do débito após a publicação do edital e antes do leilão, a leiloeira fará jus à comissão reduzida de 3% (três por cento) do valor da avaliação a título de indenização pelo trabalho demandado na análise do processo, elaboração de edital, preparação dos materiais de divulgação e preparação e uso do portal da leiloeira. A proposta que venha a ser ofertada por terceiro interessado diretamente nos autos do processo, antes da hasta ou após os leilões, ainda que negativos, deverá contemplar a comissão da leiloeira de 5% (cinco por cento), caso contrário, poderá ser deferida a comissão judicialmente e incluída para pagamento pelo proponente.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Contatar com a leiloeira pelos telefones (61) 3710-7000, (61) 99819-0030, e e-mail: contato@jussiaraleiloes.com. Os documentos para efetivação do cadastro no portal deverão ser enviados para o e-mail contato@jussiaraleiloes.com.

Ficam os interessados intimados com a publicação do presente edital, que será feita na plataforma de editais do TJDF



(www.tjdft.jus.br), nos termos do art. 887, § 1º do Código de Processo Civil e em site especializado da leiloeira e por todos os meios de comunicação por ele escolhidos para maior divulgação da venda, bem como afixado no local de costume.

Brasília/DF, 4 de julho de 2022.

LIZANDRO GARCIA GOMES FILHO

Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal

